



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	16/2026
Pregão Eletrônico	007/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Exclusivo
Valor Estimado da Contratação	ORÇAMENTO SIGILOSO
Objeto do certame	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.
Acolhimento de Proposta	Das 12h00min do dia 09/03/2026 às 12h00min do dia 23/03/2026
Esclarecimento/Impugnação	Até as 23h59min do dia 18/03/2026
Data da Sessão Pública	Dia 23/03/2026 às 12h01min (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, no horário de 11:00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br Ou https://www.paineiras.mg.gov.br/
Contatos e informações	Rafaela Flauzino 37 – 3457-0000



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS / MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18296673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras/MG, CEP: 35.622-000, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a contatação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar desta licitação:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

○ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; *(manter essa redação exclusivamente quando não for exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois de exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
- III. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; *(manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*

- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
1. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Prefeitura
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via plataforma eletrônica acessando www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Paineiras, 06 de março 2026.

Júlio Ricardo Ferrão

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em **02 (dois) lotes**, conforme segue:

Lote 01 – Prestação de Serviços

Compreende:

- Serviços de manutenção preventiva, incluindo inspeção técnica periódica, verificação do funcionamento de bombas submersas, quadros de comando, painéis elétricos, tubulações e demais componentes do sistema;
- Serviços de manutenção corretiva, destinados ao reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Retirada, reinstalação e testes operacionais de bombas e motores;
- Diagnóstico técnico, emissão de relatório circunstanciado e recomendações técnicas;
- Atendimento emergencial, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas após abertura de chamado.

Lote 02 – Aquisição de Peças e Equipamentos

Compreende o fornecimento eventual, sob demanda, de:

- Bombas submersas;
- Motores elétricos;
- Quadros de comando e componentes elétricos;
- Cabos elétricos submersíveis;
- Tubulações, conexões e acessórios hidráulicos;
- Demais peças e equipamentos necessários à adequada manutenção e funcionamento dos sistemas.

O fornecimento das peças e equipamentos ocorrerá sempre que identificado, em laudo técnico ou diagnóstico de manutenção, a necessidade de substituição, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, contados da autorização formal da Contratante.

LOTE 1	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QTDE.
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	30
2	ADAPTADOR CURTO 50	UNIDADE	15
3	BÓIA ELÉTRICA	UNIDADE	5
4	BOMBA SUB 20 3HP MONOFÁSICO	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

5	BOMBA SUB 50 S50 E 12 5CV MONOFÁSICO	UNIDADE	1
6	BOMBA SUMERSA SUB 15 1.5 HP MONOFÁSICO	UNIDADE	3
7	BOMBA SUBMERSA SUB 15 2HP MONOFÁSICO	UNIDADE	3
8	BOMBEADOR SUB 50 50S4E12	UNIDADE	2
9	CABO DE AÇO PLASTIFICADO	UNIDADE	300
10	CABO PP 3/6	UNIDADE	300
11	CLIPS PARA CABO DE AÇO	UNIDADE	20
12	CONTACTOR 40 A	UNIDADE	10
13	CURVA FÊMEA E MACHO 1 1/2	UNIDADE	10
14	HIDROMETRO 1 1/2 20 MIL	UNIDADE	2
15	HIDROMETO 1 10 MIL	UNIDADE	2
16	HORIMETRO	UNIDADE	10
17	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UNIDADE	30
18	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UNIDADE	30
19	LUVA REDUZIDA 1 1/2 P 1 1/4	UNIDADE	10
20	LUVA UNIÃO 1 1/2	UNIDADE	6
21	MOTOR MS4-50 MONOFÁSICO 5 CV	UNIDADE	2
22	NIPLE 1 1/2	UNIDADE	10



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

23	PAINE PARTIDA AUTOMÁTICA 3 CV MONOFÁSICO	UNIDADE	5
24	PAINEL PARTIDA MANUA E AUTOMÁTICA 5 CV	UNIDADE	5
25	REGISTRO 1 1/2	UNIDADE	10
26	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2	UNIDADE	10
27	RELÉ SOBRECARGA 22-32	UNIDADE	10
28	RELÉ TEMPO	UNIDADE	5
29	TAMPA POÇO REFORÇADA	UNIDADE	5
30	TUBO EDUTOR 1 1/2	UNIDADE	30
31	TUBO EDUTOR 1 1/4	UNIDADE	30
32	VALVULA RETENÇÃO 1 1/2	UNIDADE	6
33	VEDA ROSCA	UNIDADE	10
34	FITA ISOLANTE	UNIDADE	5
LOTE 2	DESCRIÇÃO: SERVIÇO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VALOR UNIT.	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS D'ÁGUA E SIMILARES	HORA	400

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança do serviço público essencial de abastecimento de água, por meio da manutenção adequada dos poços artesanais do Município. Encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, bem como na obrigação da Administração de manter em funcionamento adequado os sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade. A



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

contratação também se justifica pela inexistência de meios próprios suficientes para a execução especializada dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa tecnicamente habilitada para assegurar a adequada prestação dos serviços e a preservação do patrimônio público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos poços artesianos que integram o sistema de abastecimento de água do Município de Paineiras/MG, especialmente nas zonas Rurais, os quais são essenciais para o atendimento das demandas da população e para a manutenção das atividades administrativas e de serviços públicos essenciais.

Os poços artesianos demandam manutenção preventiva periódica e intervenções corretivas imediatas, em razão do desgaste natural de bombas, motores, componentes elétricos e hidráulicos, bem como da possibilidade de falhas operacionais que podem comprometer o fornecimento de água. A inexistência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações prolongadas, riscos à saúde pública, prejuízos ao erário e danos aos equipamentos.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para fornecer, de forma eventual e sob demanda, as peças e equipamentos indispensáveis à recomposição e ao pleno funcionamento dos sistemas, garantindo atendimento célere, eficiência operacional e a continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Paineiras/MG, contemplando atendimento emergencial, diagnóstico técnico, reparos, retirada e reinstalação de bombas e motores, ajustes elétricos e hidráulicos, testes operacionais e emissão de relatórios técnicos, bem como o fornecimento eventual, sob demanda, de peças, componentes e equipamentos necessários à recomposição e ao pleno funcionamento dos sistemas.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos e complementares:

- **Lote 01 – Prestação de Serviços:** execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com prazo máximo de atendimento de até 6 (seis) horas após abertura de chamado.
- **Lote 02 – Fornecimento de Peças e Equipamentos:** fornecimento eventual de bombas submersas, motores, quadros de comando, cabos, tubulações, conexões e demais componentes necessários, com prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias após autorização formal.

A solução foi estruturada dessa forma para garantir maior competitividade, economicidade e especialização técnica, permitindo que os serviços sejam executados de forma célere e eficiente, sem prejuízo da aquisição tempestiva das peças e equipamentos eventualmente necessários.

A contratação visa assegurar a continuidade do abastecimento de água, prevenir paralisações prolongadas, reduzir custos decorrentes de falhas não tratadas preventivamente e preservar a vida útil dos equipamentos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo em vista a natureza contínua e recorrente dos serviços, bem como a impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem demandadas ao longo da vigência contratual.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por permitir contratações futuras e eventuais, conforme a real demanda, assegurando maior flexibilidade, economicidade, planejamento, eficiência administrativa e continuidade do serviço público essencial.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

A contratação será estruturada em lotes distintos, contemplando separadamente a prestação de serviços de manutenção e o fornecimento eventual de peças e equipamentos, sem prejuízo da execução integrada da solução, quando necessária, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Capacidade técnica:** A empresa contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional/engenheiro junto ao CREA.
2. **Equipe qualificada:** Disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, incluindo conhecimentos técnicos em sistemas de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas aplicáveis a poços artesianos.
3. **Atendimento emergencial:** A contratada deverá garantir atendimento aos chamados emergenciais no prazo máximo de até 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação formal da Contratante.
4. **Fornecimento de peças e equipamentos:** As peças, componentes e equipamentos eventualmente fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis, de primeira linha, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e 3 (três) meses para serviços, observadas as especificações do Termo de Referência.
5. **Prazos de entrega:** O fornecimento de peças e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da autorização formal da Contratante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
6. **Relatórios técnicos:** Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, diagnóstico, peças substituídas (quando houver), testes realizados e condições finais de funcionamento.
7. **Conformidade legal e normativa:** A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
8. **Responsabilidade ambiental e sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurando o correto descarte de resíduos, peças e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
9. **Disponibilização provisória:** A contratada deverá solucionar a falha identificada, podendo disponibilizar temporariamente peças ou equipamentos em regime de empréstimo, até a substituição definitiva, garantindo a continuidade do funcionamento do poço artesiano.

5.2. HÁ PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? QUAL?

- garantia de 90 dias (serviços)
- garantia de 12 meses (equipamentos).

5.2. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Sim. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento dos poços artesianos do Município, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que necessário, realizando diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva, bem como substituição de peças e componentes quando houver falhas ou desgaste.

A assistência técnica deverá ser prestada mediante solicitação da Administração, dentro do prazo estabelecido, de forma a evitar interrupções prolongadas no abastecimento de água à população.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 6.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos de forma contínua, eficiente e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de até **6 (seis) horas**, contadas a partir da solicitação formal da Contratante.
- 6.1.3. Fornecer, quando necessário, peças, componentes e equipamentos novos, de primeira linha, compatíveis com os sistemas existentes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 6.1.4. Entregar as peças e equipamentos autorizados pela Contratante no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da autorização formal, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 6.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela conduta, segurança e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais.
- 6.1.6. Emitir relatórios técnicos após cada atendimento, contendo descrição dos serviços executados, diagnóstico, peças substituídas, testes realizados e condições finais de funcionamento dos sistemas.
- 6.1.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados e de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados da data de recebimento definitivo.
- 6.1.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, ferramentas, equipamentos, transporte, seguros e demais despesas indiretas.
- 6.1.9. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, promovendo o correto descarte de resíduos e peças substituídas, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, falha ou risco identificado durante a execução dos serviços que possa comprometer o funcionamento dos poços artesianos ou a segurança das instalações.

6.2. A CONTRATANTE deverá:

- 6.2.1. Formalizar os chamados para execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, indicando, sempre que possível, a natureza da demanda, o local de atendimento e a urgência do serviço.
- 6.2.2. Disponibilizar acesso aos locais onde se encontram instalados os poços artesianos, bem como fornecer as informações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços.
- 6.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento de peças e equipamentos, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.4. Autorizar previamente a substituição de peças, componentes ou equipamentos, quando identificada a necessidade durante a execução dos serviços, com base em diagnóstico técnico apresentado pela Contratada.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme critérios de medição, faturamento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando houver.
- 6.2.6. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações na programação dos serviços ou necessidade de atendimento emergencial, de forma a viabilizar o cumprimento do prazo máximo de até **6 (seis) horas** para atendimento após a abertura do chamado.
- 6.2.7. Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços, respeitados os limites de responsabilidade da Administração.

7. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço comum, prestado de forma continuada e sob demanda, destinado à manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos pertencentes ao Município de Paineiras/MG, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados no Termo de Referência, não se caracterizando como obra, mas como atividade de manutenção de sistemas de captação de água subterrânea.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

8.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos serão solicitados pela Secretaria Municipal responsável, mediante ordem de serviço ou solicitação formal, contendo a identificação do local, a descrição do problema ou da necessidade de manutenção.

8.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica para diagnóstico da situação, executando os serviços necessários para restabelecer o pleno funcionamento do poço artesiano, incluindo limpeza, retirada e reinstalação de bombas, reparos, testes de funcionamento e demais intervenções pertinentes.

8.4. Quando necessário, poderão ser realizadas substituições de peças, componentes ou equipamentos, observadas as especificações técnicas e mediante autorização da Administração.

8.5. Nos casos em que a substituição definitiva não puder ser realizada de imediato, a contratada deverá adotar medidas emergenciais para restabelecimento do funcionamento do sistema, podendo disponibilizar provisoriamente peças ou equipamentos em regime de empréstimo, até a solução definitiva.

8.6. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, garantindo o adequado desempenho do poço artesiano, e apresentar relatório ou comprovação da execução para fins de acompanhamento, fiscalização e posterior medição dos serviços.

8.7. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado como Gestor da Ata, a quem competirá acompanhar, coordenar e controlar sua execução, sem prejuízo das atribuições do fiscal designado.

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I – acompanhar a vigência da Ata e controlar os prazos para emissão das ordens de fornecimento e/ou serviços;
- II – verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, sempre que necessário;
- III – autorizar as contratações decorrentes da Ata, observadas as condições e limites estabelecidos;
- IV – registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela(s) detentora(s) da Ata;
- V – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VI – propor a revisão, o cancelamento ou a prorrogação da Ata, quando pertinente, nos termos da legislação vigente.

9.3. A fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento de materiais e equipamentos será exercida por servidor ou comissão designada, responsável por atestar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos com as especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. A utilização da Ata ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de relatório ou comprovação da execução, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, serão considerados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, aplicados às quantidades de serviços e materiais efetivamente utilizados e aprovados pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços/fornecimentos, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Somente serão pagos os serviços devidamente autorizados e comprovadamente executados, observadas as condições contratuais.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observados os valores unitários estimados pela Administração e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

11.3. Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

11.3 A habilitação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que demonstrem a execução de serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, e, apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física e jurídica junto a CREA.

11.4. A adjudicação será realizada em favor da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, legais e habilitatórios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e/ou Municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

11.7.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.7.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7.6. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- VI. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
 - VII. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; *(manter essa redação exclusivamente quando não for exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois de exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
 - VIII. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; *(manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
 - IX. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
 - X. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA;

11.8.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, junto ao CREA;

11.8.3. Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar maior competitividade ao certame e evitar que os licitantes utilizem o valor estimado como referência direta para formulação de suas propostas.

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os participantes a apresentarem propostas próximas ao limite máximo da Administração, reduzindo a disputa e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso busca estimular a competitividade entre os licitantes, ampliar a disputa de preços e favorecer a obtenção de melhores condições para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos naturais e à correta destinação de resíduos provenientes das atividades de manutenção dos poços artesianos.

A contratada deverá adotar boas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, resíduos, óleos, graxas e materiais contaminantes, quando houver;
- Utilização de materiais e componentes que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Adoção de procedimentos que evitem contaminação do solo e da água durante a execução dos serviços;
- Observância da legislação ambiental vigente e das normas de segurança aplicáveis à atividade.

Tais medidas visam reduzir impactos ambientais e promover a execução sustentável dos serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Durante esse período, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições, quantidades e valores registrados na Ata.

A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar a contratação da totalidade dos itens registrados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento, conforme a demanda do Município.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter sua vigência estabelecida conforme a natureza do objeto e, quando cabível, poderão ser prorrogados, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantidas as condições mais vantajosas para o Poder Público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Orçamento Município de Paineiras/MG.

Unidade Orçamentária: 02.20.01

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0066 - Suporte e Apoio à Administração Pública

Projeto/Atividade: 2120 - Gestão de Obras, Transportes e Serviços Municipais

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02.20.01

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0066 - Suporte e Apoio à Administração Pública

Projeto/Atividade: 2120 - Gestão de Obras, Transportes e Serviços Municipais

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.501.000.0000

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela futura contratada, bem como a inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, sujeitará a empresa registrada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Sanções aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência**, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, aplicada nos seguintes termos:

- **Multa moratória**, pelo atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis ou do reagente ARLA 32, no percentual de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total;
- **Multa compensatória**, no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação específica, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa injustificada em fornecer, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento reiterado das condições estabelecidas;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Paineiras/MG, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Hipóteses passíveis de sanção

Constituem, dentre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas:

- Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes;
- Atraso injustificado ou interrupção no fornecimento;
- Fornecimento de combustíveis ou ARLA 32 em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou normas da ANP;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- Prática de atos que comprometam a regular execução da Ata ou dos contratos dela decorrentes;
- Apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A participação no procedimento licitatório implica plena concordância do licitante com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

Fica assegurado à Administração o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paineiras, 02 de março de 2026.

Júlio Ricardo Ferrão
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Teresinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Paineiras, com sede na Praça Teresinha de Vargas Mendonça, 288, Centro, na cidade de Paineiras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Osman de Castro Menezes, portador da matrícula funcional nº 4030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 007/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº 016/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 – Consideram-se registrados os preços conforme Termo de Adjudicação.

1.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será as Unidades Administrativas solicitantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será permitida a adesão.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Representante Legal do fornecedor
Cargo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____

Proponente
Representante